



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**PORTARIA Nº 16, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2001.**

(publicada no DOU de 7/11/2001)

**A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando que é atribuição legal desta Secretaria proceder a investigação da origem dos produtos importados do MERCOSUL;

Considerando que para abertura de processo de averiguação da origem de mercadoria importada é necessário ter presente os dados constantes no Certificado de Origem; e

Considerando a necessidade de dar efetividade ao disposto no parágrafo único do artigo 7º da Portaria Interministerial MF/MICT/MRE nº 11, de 21 de janeiro de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que os importadores de mercadorias originárias do MERCOSUL apresentem, sempre que solicitados pelo Departamento de Negociações Internacionais - DEINT, desta Secretaria, cópia dos respectivos Certificados de Origem, no prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

Art. 2º A recusa de apresentação do Certificado de Origem importará na suspensão do registro do importador no SISCOMEX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LYTHA SPÍNDOLA**